



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010.2023.05.12.004

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010.2023.05.12.004, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM 12 (DOZE) MESES E RENOVAÇÃO DE SALDO, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ E A EMPRESA E T DO NASCIMENTO REFRIGERAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Av. Dom Pedro, s/n, Centro, Nova Esperança do Piriá-PA, CEP: 68.618-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.694.828/0001-90, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. **IVONALDO CHAGAS DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Assistência Social, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 032.255.522-16, doravante designado por **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **E T DO NASCIMENTO REFRIGERAÇÃO**, empresa com sede estabelecida à Rua 13 de maio, s/n, Bairro Centro, Município de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, CEP: 68.618-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.313.556/0001-30, doravante denominada **CONTRATADO** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador **ERNANDO TIAGO DO NASCIMENTO**, portadora do RG sob nº 3991283-Polícia Civil/PA, CPF sob nº 662.016.403-04, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:





1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo contratual em 12 (doze) meses e renovação de saldo do Contrato nº 010.2023.05.12.004.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

2.1 O valor do presente termo aditivo é de R\$ 60.895,80 (sessenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Instalação, Central de AR 9.0000 a 12.000 BTU'S	UND	15	Serviço	369,00	5.535,00
2	Instalação, Central de AR 18.0000 BTU'S	UND	5	Serviço	470,70	2.353,50
3	Instalação, Central de AR 24.000 BTU'S	UND	5	Serviço	501,30	2.506,50
4	Recarga de Gás de Ar Condicionado tipo janela	KG	5	Serviço	178,20	891,00
5	Recarga de Gás Central de AR 9.000 a 12.000 BTU'S	KG	20	Serviço	200,70	4.014,00
6	Recarga de Gás Central de AR 18.000 BTU'S	KG	8	Serviço	234,90	1.879,20
7	Recarga de Gás Central de AR 24.000 BTU'S	KG	8	Serviço	245,70	1.965,60
8	Manutenção Preventiva, Ar Condicionado tipo janela	UND	5	Serviço	126,90	634,50
9	Manutenção Preventiva, Central de AR 9.000 a 12.000 BTU'S	UND	15	Serviço	193,50	2.902,50
10	Manutenção Preventiva, Central de AR 18.000 BTU'S	UND	10	Serviço	162,90	1.629,00
11	Manutenção Preventiva, Central de AR 24.000 BTU'S	UND	5	Serviço	267,30	1.336,50
12	Manutenção Preventiva, Bebedouro Industrial	UND	5	Serviço	549,90	2.749,50
13	Manutenção Preventiva, Bebedouro Vertical	UND	5	Serviço	423,00	2.115,00
14	Manutenção Preventiva, Geladeira 210lts	UND	5	Serviço	594,90	2.974,50
15	Manutenção Preventiva, Freezer 300lts	UND	5	Serviço	560,70	2.803,50
16	Manutenção Corretiva, Ar Condicionado tipo janela	UND	5	Serviço	213,30	1.066,50
17	Manutenção Corretiva, Central de AR 9.000 a 12.000 BTU'S	UND	10	Serviço	365,40	3.654,00
18	Manutenção Corretiva, Central de AR 18.000 BTU'S	UND	5	Serviço	365,40	1.827,00
19	Manutenção Corretiva, Central de AR 24.000 BTU'S	UND	5	Serviço	517,50	2.587,50
20	Manutenção Corretiva, Bebedouro Industrial	UND	5	Serviço	594,90	2.974,50
21	Manutenção Corretiva, Bebedouro Vertical	UND	10	Serviço	560,70	5.607,00
22	Manutenção Corretiva, Geladeira 210lts	UND	5	Serviço	671,40	3.357,00
23	Manutenção Corretiva, Freezer 300lts	UND	5	Serviço	706,50	3.532,50
						60.895,80

3. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Mun. de Prom.e Ass. Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0502 Fundo Municipal de Assistência Social

08 122 0009 2.027 | Gestão e Oper. das Ações da Sec. de Promoção e Assistência Social

3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica

3.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do contratante, obedecidos aos elementos de classificação orçamentária da Lei Orçamentária:

4. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code





4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente termo aditivo vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024, a partir da sua assinatura.

Nova Esperança do Piriá/PA, em 10 de janeiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 17.694.828/0001-90
CONTRATANTE

E T DO NASCIMENTO REFRIGERAÇÃO
CNPJ nº 17.313.556/0001-30
CONTRATADO



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

